



PROCESSO N.º 2262/10

PROTOCOLO N.º 10.382.307-2

PARECER CEE/CEB N.º 51/11

APROVADO EM 09/02/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CENAP

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade –  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4740/2010-GS/SEED, de 12/11/2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima protocolado no NRE de Cascavel em 05/05/10, de interesse do Centro de Educação Profissional CENAP, do Município de Cascavel, que por sua Direção solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

### 2. Da Instituição de Ensino

O CENAP, localizado à Rua Castro Alves, 1297, Centro, em Cascavel, é mantido pelo Centro de Educação Profissional S/C Ltda. - CENAP.

A Instituição de Ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 5782/08, de 15/12/2008, a partir do início do ano de 2007.

### 3. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Contabilidade
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Regime de Matrícula: modular
- Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira período diurno, vespertino e noturno, aos sábados no período diurno e vespertino
- Carga Horária: 800 horas
- Número de vagas: até duas (02) turmas iniciais, máximo 30 alunos cada uma
- Período de Integralização do Curso:
  - a) mínimo de (12) doze meses e o máximo de (60) sessenta meses, para os alunos que fizerem matrícula para estudar de 2ª f a 6ª feira, no período noturno.



PROCESSO N.º 2262/10

b) mínimo de duração de (24) vinte e quatro meses, e o máximo de (60) sessenta meses, a partir da matrícula inicial, para alunos que fizerem matrícula para estudar nos finais de semana manhã e tarde.

- Modalidade de Oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante
- Requisitos de Acesso:
  - Idade mínima 17 anos completos;
  - Cópia do Histórico de conclusão do Ensino Médio ou declaração de estar o 3º ano.

### **3.1. Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

O Técnico em Contabilidade está apto para aplicar as técnicas de planejamento, operação, controle e avaliação dos processos de recursos humanos, materiais, patrimoniais e financeiros em todos os níveis contábeis, exceto perícia e auditoria contábil, trabalhar nos departamentos administrativos e ou financeiros de empresas públicas e privadas, podendo também exercer funções nas áreas de gestão, produção e de recursos humanos, e também responsabilizar-se pelos demonstrativos contábeis de empresas.

No domínio específico da contabilidade, será um Auxiliar do Bacharel em Ciências Contábeis em todos os campos da sua especialidade. (fls. 228)



PROCESSO N.º 2262/10

### 3.2. Matriz Curricular Técnico em Contabilidade

DISCIPLINAS	1º Módulo	2º Módulo	3º Módulo	Práticas	Total	Total Geral
	CH	CH	CH	CH	CH	CH/R
Língua Portuguesa	30	-	-	-	30	25
Psicologia Aplicada	30	-	-	-	30	25
Noções Estatística	30	-	-	-	30	25
Noções de Direito	40	-	-	-	40	33
Contabilidade Geral	70	-	-	-	70	58
Informática Básica	30	-	-	-	30	25
Contabilidade Empresarial	-	50	-	-	50	42
Contabilidade Internacional	-	30	-	-	30	25
Administração Geral	-	40	-	-	40	34
Organização de Empresas	-	40	-	-	40	34
Ética Profissional	-	30	-	-	30	25
Legislação Tributária	-	30	-	-	30	25
Metodologia Científica	-	20	-	-	20	16
Prática Contábeis I	-	-	-	100	100	83
Matemática Comercial e Financeira	-	-	40	-	40	33
Contabilidade de Custos	-	-	50	-	50	42
Legislação Trabalhista	-	-	30	-	30	25
Administração de Recursos Humanos	-	-	30	-	30	25
Análises de Balanço	-	-	50	-	50	42
Trabalho de Conclusão	-	-	30	-	30	25
Prática Contábeis II	-	-	-	160	160	133
	-	-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>	-	-	-	-	<b>960</b>	<b>800</b>
<b>Total Geral</b>	<b>230</b>	<b>240</b>	<b>230</b>	<b>260</b>	<b>960</b>	<b>800,0</b>
<b>Total Geral</b> .....	.....960 horas/aulas = 800 horas/relogio					



PROCESSO N.º 2262/10

### 3.3- Certificação

Será emitido Diploma de Técnico em Contabilidade, Declaração de Conclusão e Histórico Escolar, aos alunos que concluírem todas disciplinas nos Módulos I, II e III do Curso completo tem uma carga horária exigida de (...) 800 horas relógio. (fls.378)

### 3.4. – Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição de Ensino mantém convênios com:

- Clínica Médica Nossa Senhora da Salette Ltda.;
- Escritório de Contabilidade Osmarino Dallalíbera;
- Zuch Assessoria Tributária.

Convênios estão anexados às folhas 279 a 290.

### 3.5. Corpo Docente

Docente	Formação	Disciplina
Maria Elza Garcia	Bacharelado em Ciências Contábeis Especialização em MBA em Gestão Empresarial	Coordenação do Curso Contabilidade Internacional
Joseni Aparecida Alves de Lima Pasti	Letras	Língua Portuguesa Metodologia Científica Trabalho de Conclusão
Fabiane Fauth	Psicologia	Psicologia Aplicada Ética Profissional
Fabiola Regina Bevilaqua	Bacharel em Ciências Contábeis	Contabilidade Geral Contabilidade Empresarial Contabilidade de Custos
Magna Boeira Bertusso	Bacharel em Direito Especialização em Direito Criminal	Noções de Direito Legislação Tributária Legislação Trabalhista
Michelle Backes	Matemática Especialização em Ensino da Matemática	Estatística Matemática Comercial e Financeira
Cristiano Ferreira de Souza	Bacharel em Sistemas de Informação	Informática Básica
Noemi Garcia Moraes	Bacharelado em Administração	Administração Geral Organização de Empresas
Edson de Lima Ranghetti	Bacharel em Ciências Contábeis	Práticas Contábeis I
Josimarara de Almeida Dalmut	Bacharel em Administração	Administração Recursos Humanos
Gisele Zenere	Bacharel em Ciências Contábeis	Análise de Balanço Práticas Contábeis II



PROCESSO N.º 2262/10

#### **4 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 243/2010, do NRE de Cascavel, integrado pelos Técnicos Pedagógicos: Carina Skura – Licenciada em Ciências Biológicas; Rita Salete Cassol – Licenciada em Educação Física; Dilce Maria Simões dos Santos – Licenciada em Letras e como perito Carlos Alberto Mohr – Bacharel em Ciências Contábeis, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do Curso, de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

#### **5 – Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer n.º 513/10 -DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

#### **6. AJ/SEED**

(...)

Conforme se verifica na documentação fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda às fls. 157 a 175, a referida mantenedora possui receita suficiente passível de garantir o montante dos débitos, em casos de eventuais execuções, em função do que concluímos que restam preenchidas as exigências do artigo 38 – item IV, da Deliberação 02/05, do Conselho Estadual de Educação, não constituindo impeditivo legal, para o deferimento do pedido, as Certidões Positivas anteriormente mencionadas.

Conseqüentemente, deve o processo ser devolvido àquela Coordenadoria, para o prosseguimento do feito. (fls. 466)

#### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, a partir de 05/07/2009, por 05 (cinco) anos, com carga horária de 800 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização doze ou vinte e quatro meses de acordo com o regime de matrícula, presencial, do Centro de Educação Profissional CENAP, do Município de Cascavel, mantido pelo CENAP – Centro de Educação Profissional S/C Ltda., conforme estabelecido no parágrafo único, artigo 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se à Instituição de Ensino tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional Tecnológica.



PROCESSO N.º 2262/10

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Reconhecimento do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 09 de fevereiro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB